



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20246.885570-78

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao Projeto de Lei nº 4139, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4139, de 2020:

“Art. No mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos orçamentários não empenhados até 20 de dezembro, relativos aos programas de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, serão remanejados pelo Poder Executivo no exercício de 2020 com a finalidade de aumentar a participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para concessão de garantias no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PRONAMPE é fundamental como instrumento para apoio a micro e pequenas empresas, sobretudo no contexto atual da economia brasileira, com mais de 14 milhões de desempregados.

Considerando a linha para financiamento da folha, para infraestrutura turística e para o PAEC – maquininhas, não foram empenhados R\$ 33,7 bilhões até 9 de dezembro de 2020. Tais recursos poderão ser perdidos se não forem empenhados.

Diante da crise econômica e sanitária pela qual o país passa, é fundamental investir os recursos já autorizados por MPs de crédito extraordinário, portanto, sem qualquer impacto adicional sobre o “orçamento de guerra” autorizado pela EC 106, de 2020.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda, que prevê remanejamento, no mínimo, de 60% dos recursos não empenhados das linhas emergenciais de crédito até 2020 em favor do FGO para viabilizar a concessão de garantias no âmbito do Pronampe. Considerando os dados atuais, a aprovação da emenda permitiria a alocação de pelo menos R\$ 20 bilhões adicionais no Pronampe.

Senador JAQUES WAGNER
(PT/BA)

SF/20246.885570-78